



## PROJETO DE LEI Nº 24/2023

**Ementa:** Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Antônio da Platina/PR a “Semana do Detox Digital.

**Autor:** Vereadora Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## PROJETO DE LEI Nº 24/2023.

### **“Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Antônio da Platina/PR a “Semana do Detox Digital”**

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro:

**Art. 1º** - Fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Antônio da Platina a “Semana do Detox Digital”, com ações concentradas na semana do dia 10 de outubro, data na qual é comemorado o Dia Mundial da Saúde Mental.

**Art. 2º** - A Semana Municipal do Detox Digital tem como objetivo:

I- disseminar a conscientização para a boa utilização do meio ambiente digital com prevenção contra os malefícios da utilização indevida de hardwares e softwares;

II- promover eventos culturais sobre uso consciente, fake news, bullying e cyberbullying;

III- fomentar o uso tecnológico para propósitos benéficos de utilização das redes;

IV- viabilizar a produção de panfletos, vídeos, jogos e cartilhas educativas sobre o uso saudável;

V- contribuir para melhoria dos indicadores relativos à ocorrência de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital, colaborando para o aumento da saúde mental das pessoas;

VI- promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à proteção das pessoas quanto aos efeitos negativos do mau uso do meio ambiente digital, por meio de integração da população, instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e religiosas;

VII - viabilizar ações de desintoxicação, tais como:

a) estímulo ao contato com a natureza;

b) incentivo à produção de atividades culturais e artísticas; e

c) fomento à cultura da leitura;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

**Parágrafo único:** Na Semana Municipal do Detox Digital serão disseminados de maneira efetiva os objetivos dessa Lei, podendo ser realizadas ações de cunho educativo visando prevenir a exposição excessiva ao meio ambiente digital.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir o presente calendário, com aplicação das medidas e ações nele previstas, nas escolas municipais de Santo Antônio da Platina/PR.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ, em 25 de outubro de 2023.**

  
Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro

Vereadora